



# PREFEITURA DE SOBRAL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 13 DE JULHO 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Dom José nº 881, Centro, representada por seu Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** residente e domiciliado neste município e a **ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES**, com se de na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135 – Centro- Sobral –CE, doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº **1393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23** neste ato representada por seu Diretor Presidente, a **Sr. Xaú Peixoto Torres Azevedo**, brasileiro, CTPS 5019665 Série 0040 ( CE) e CPF nº 022.695.413-75, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado da Ceará, Rua Dona Bela, nº 05, bairro: Jacaréganga, resolvem celebrar o presente aditivo, celebrado o **contrato de gestão nº 001/2018** tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão supracitado e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo visa a readequação do plano de trabalho no que se refere: remanejamento no valor de R\$ 104.000,00 ( cento e quatro mil reais) da Ação 3/ Meta 8/ Atividade 8.1 / Rubrica Cachês artísticos para a Ação 3/ Meta 8/ Atividade 9.1 e a importância de R\$ 142.800,00 ( cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) com origem na Ação 1/ Meta 1/ Atividade 1.2/ Rubrica para Aquisição de Material Permanente para Ação 12/ Meta 12/ Atividade 12.10. As readequações fizeram-se necessárias em decorrência da ampliação das atividades do escopo do CG001/2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente aditivo não prever acréscimo de valor sendo este instrumento apenas para repactuação parcial do programa de trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



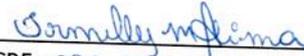
PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 02 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
XAUI PEIXOTO TORRES AZEVEDO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 030.267.043-41

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 002873093-61